

Cidade do México, 27 de janeiro de 2025
CISS/SG.xxx.2025

CONSIDERANDO QUE

A Assembleia Geral da Conferência Interamericana de Seguridade Social (doravante denominada CISS), de acordo com o artigo 12, parágrafo e) do Estatuto da Conferência, elege a cada três anos o Presidente, os três Vice-Presidentes, a Secretária-geral, a Controladoria e o Diretor do Centro Interamericano de Estudos de Seguridade Social (doravante denominado CIESS).

Que, a cada três anos, a pauta da Assembleia Geral inclui as eleições dos ocupantes de cargos mencionados no artigo 12, parágrafo e) do Estatuto da CISS.

Em 9 de setembro de 2022, a XXX Assembleia Geral Ordinária foi realizada na Cidade do México, na qual foram eleitas as pessoas que ocuparão os cargos mencionados no artigo 12, parágrafo e) dos Estatutos da CISS.

Que, durante a XXX Assembleia Geral Ordinária, também foram eleitas as autoridades correspondentes das diversas Comissões e Sub-regiões Americanas de Seguridade Social da CISS, de acordo com as disposições aplicáveis do Estatuto e do Regulamento de Procedimento da CISS.

Em 16 de dezembro de 2024, a sessão extraordinária do Comitê Permanente da CISS foi realizada na Cidade do México, em razão da nomeação do Maestro José Pedro Kumamoto Aguilar como Secretário Geral Interino da CISS.

A Secretária-geral da Conferência Interamericana de Seguridade Social, de acordo com as disposições dos Artigos 22, parágrafo o) do Estatuto da Conferência Interamericana de Seguridade Social e dos Artigos 1 e 2 do Regulamento para a Eleição de Oficiais da CISS, e tendo em vista a realização da XXX Assembleia Geral Ordinária da Conferência Interamericana de Seguridade Social, emite o seguinte:

CONVOCAÇÃO

REGRAS

PRIMEIRA: O objetivo do processo eleitoral para a eleição de autoridades é eleger os titulares dos seguintes cargos para o período de 2025-2027:

1. Presidente da Conferência Interamericana de Seguridade Social.
2. Três vice-presidentes da Conferência Interamericana de Seguridade Social.
3. Um coordenador dos Conselhos Executivos de cada uma das cinco sub-regiões da Conferência Interamericana de Seguridade Social.

4. Um representante de cada uma das cinco sub-regiões da Conferência Interamericana de Seguridad Social na Diretoria do Centro Interamericano de Estudios de Seguridad Social (CIESS).
5. Membros dos Conselhos de Administração das Comissões Americanas de Seguridad Social da Conferência Interamericana de Seguridad Social.
6. Representante das instituições membros associadas no Comitê Permanente da Conferência.
7. Representante das instituições aderentes no Comitê Permanente da Conferência.
8. Representante das instituições membros associadas no Conselho de Administração do CIESS.
9. Representante das instituições membros no Conselho de Administração do CIESS.
10. Secretária-geral da Conferência Interamericana de Seguridad Social.
11. Diretoria do CIESS.
12. Controladoria da Conferência Interamericana de Seguridad Social. A candidatura para o cargo de Controladoria deverá ser feita por uma única pessoa.

SEGUNDA: As instituições membros **plenos** podem indicar candidatos para todos os cargos, com exceção dos indicados nos parágrafos 6, 7, 8 e 9 da **PRIMEIRA** regra.

TERCEIRA: As instituições membros **associadas** podem indicar candidatos para os cargos indicados nos números 5, 6, 7, 8 e 9 da **PRIMEIRA** regra.

QUARTA: De acordo com o artigo 5 das Regulamentações para a Eleição de Oficiais da CISS, as instituições membros **aderentes** poderão indicar candidatos para os cargos de representação mencionados na **PRIMEIRA** regra, somente se atingirem o número necessário de doze instituições membros credenciadas antes da Conferência.

QUINTA: As instituições cujos direitos estejam suspensos, de acordo com os artigos 17 e 18 do Regulamento Financeiro da Conferência, não poderão fazer indicações e seus votos não serão computados.

SEXTA: Os titulares dos cargos mencionados no parágrafo 2 da **PRIMEIRA** regra deverão pertencer a diferentes sub-regiões da Conferência.

SÉTIMA: De acordo com o artigo 10 do Regulamento de Procedimento das Sub-regiões da CISS, a pessoa eleita para o cargo mencionado no parágrafo 3 do **PRIMEIRO** parágrafo deverá, por sua vez, servir como representante da Sub-região no Comitê Permanente da Conferência.

OITAVA: De acordo com os Artigos 19 (e) do Estatuto e 6 do Regulamento para a Eleição de Oficiais da CISS, o Presidente da Conferência indicará à Assembleia Geral um candidato para o cargo de Secretário Geral da CISS.

NONA: No caso das nomeações para o cargo indicado no parágrafo 11 da **PRIMEIRA** regra, a Secretária-geral procederá de acordo com o artigo 31, alínea f) do Estatuto da Conferência, de modo que as nomeações para o cargo de Diretor da CIESS deverão ser

encaminhadas ao Conselho de Administração da CIESS, de modo que é essa Autoridade que informará à Assembleia sobre as nomeações para o cargo de Diretor da CIESS.

DÉCIMA: A eleição do chefe da Controladoria será realizada de forma individual e será eleito nos termos desta convocação. O mandato será de 3 anos e estará de acordo com o Título IX do Estatuto da CISS.

DÉCIMA PRIMEIRA: De acordo com as disposições do artigo 37 do Estatuto da Conferência, as posições mencionadas no parágrafo 5 do **PRIMEIRO** parágrafo são as seguintes:

1. Presidente
2. Quatro vice-presidências
3. Secretaria Técnica

Na composição das diretorias das Comissões, devem ser feitos esforços para garantir que as cinco sub-regiões da Conferência estejam representadas.

De acordo com as disposições dos artigos 1 e 2 do Regulamento de Procedimento para a Eleição de Oficiais da CISS, o período para receber candidaturas para os cargos mencionados na **PRIMEIRA** regra será das **00:00** (UTC-5) de **14 de abril** de 2025 até **as 23:59** (UTC-5) de **14 de julho** de 2025.

Sem prejuízo das disposições da **TERCEIRA** regra, nenhuma candidatura será recebida fora do período indicado nesta regra.

Os meios digitais necessários para o envio de candidaturas serão indicados na seção "Mi Membresía" [Minha Associação] do site <https://CISS-bienestar.org/> a partir de 14 de abril de 2025 e deverão ser enviados on-line por meio da plataforma fornecida no mesmo site da CISS e dos aplicativos móveis fornecidos pela CISS para o processo de eleição da liderança da CISS.

DÉCIMA TERCEIRA: De acordo com as disposições do artigo 2 do Regulamento para a Eleição de Oficiais da CISS, a Secretária-geral poderá, uma vez no período indicado na regra **DÉCIMA SEGUNDA**, prorrogar o prazo para o recebimento de candidaturas para os cargos para os quais não foram recebidas candidaturas. A prorrogação do prazo não excederá **10 dias corridos** e será comunicada pelos mesmos meios de divulgação desta Convocação.

DÉCIMA QUARTA: As candidaturas feitas pelas instituições membros da Conferência deverão ser acompanhadas da seguinte documentação:

1. Carta de candidatura do candidato, destacando suas qualidades de acordo com o cargo para o qual foi proposto, em formato PDF, assinada por um funcionário autorizado a representar a instituição membro que fez a candidatura.

2. *Curriculum vitae* do candidato, em formato WORD. Devem ser anexadas cópias simples dos documentos que credenciam os graus acadêmicos e diplomas mencionados no *currículo*.
3. Declaração sob juramento, afirmando que o candidato ocupou vários cargos de alto nível de tomada de decisão, que não tem nenhum vínculo empregatício que impeça o desempenho das funções do cargo em questão ou que possa implicar um conflito no desempenho dele; que não ocupa nenhum cargo eletivo e que aceita as políticas de transparência e responsabilidade da CISS.

Além disso, com base no Artigo 4 dos Regulamentos para a Eleição de Autoridades da CISS, nas candidaturas para a Diretoria da CIESS, deve-se verificar se o indicado também cumpre os seguintes requisitos:

- a) Enviar um documento contendo um programa de trabalho preliminar.
- b) Ter no mínimo um mestrado.
- c) Ter ocupado cargos que credenciem sua experiência no campo da seguridade social, bem como capacidade gerencial e administrativa.
- d) Ter dirigido uma instituição acadêmica ou ter lecionado em programas de ensino.
- e) Proficiência no idioma.
- f) Pelo menos dez anos de experiência profissional.

No caso de candidaturas para os cargos de Secretário Geral, Diretor do CIESS e Controladoria, também devem ser fornecidas evidências que demonstrem que a residência e a nacionalidade do candidato são idênticas às da instituição membro que o indicou.

As candidaturas que não cumprirem os requisitos aqui estabelecidos serão indeferidas, devendo a instituição candidata ser informada dessa circunstância para que, se necessário, sejam retificados os requisitos não cumpridos e a candidatura seja reapresentada no prazo estabelecido na regra **DOZE**.

DÉCIMA QUINTA. Com exceção das candidaturas para os cargos de Secretário Geral, Direção do CIESS e Controladoria, as instituições membros deverão indicar pessoas que sejam seus trabalhadores ativos, devendo comprovar esse caráter.

DÉCIMA SEXTA: De acordo com os artigos 4º e 13º do Regulamento para a Eleição de Autoridades, será constituída uma Comissão Eleitoral durante o mês de abril para verificar o cumprimento dos requisitos dos indicados e avaliar o perfil antes do repasse do relatório de candidaturas a que se refere a regra **DÉCIMO QUINTO** desta convocação.

Para sua composição, buscar-se-á a integração dos representantes de cada uma das Sub-regiões da CISS e um representante da Presidência, que funcionará sob a coordenação do Comitê Permanente.

DÉCIMA SÉTIMA - A eleição dos cargos indicados nos números 1, 2, 10, 11 e 12 da **PRIMEIRA** regra, ocorrerá durante a XXXI Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em data a ser divulgada posteriormente, desde que cumpridas as formalidades de quórum estabelecidas no artigo 54 do Estatuto Social.

DÉCIMA OITAVA: A eleição dos cargos indicados nos parágrafos 6, 7, 8 e 9 da **PRIMEIRA** regra será realizada na reunião das instituições membros associadas convocada para esse fim, no âmbito da XXXI Assembleia Geral Ordinária.

DÉCIMA NONA: A eleição dos cargos indicados nos parágrafos 3 e 4 da **PRIMEIRA** regra será realizada nas reuniões convocadas para esse fim, no âmbito da XXXI Assembleia Geral Ordinária.

VIGÉSIMA: A eleição dos cargos indicados no número 5 da **PRIMEIRA** regra será realizada na reunião das Comissões Americanas de Seguridade Social convocada para esse fim, no âmbito da XXXI Assembleia Geral Ordinária.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: Para participar das votações a serem realizadas no âmbito da XXXI Assembleia Geral Ordinária, as instituições membros deverão credenciar, por escrito e assinado por um representante legal da instituição membro, perante a Secretária-geral, a pessoa que as representará, **por meios eletrônicos ou pessoalmente**, nas respectivas reuniões, indicando o número de telefone e o e-mail de contato da pessoa que o assina.

Os meios necessários para o envio dos documentos referidos no parágrafo anterior serão indicados na seção "Mi membresía" [Minha Associação] do site <https://CISS-bienestar.org> ou poderão ser enviados através do aplicativo habilitado para o processo de eleição da liderança da CISS.

VIGÉSIMA SEGUNDA: De acordo com os artigos 12, parágrafo e), 55 do Estatuto da Conferência, 16 e 17 do Regulamento para a Eleição de Oficiais da CISS, a eleição dos cargos indicados nos números 1, 2, 10, 11 e 12 da **PRIMEIRA** regra, será feita pela contagem dos votos das instituições membros com direito a voto, presentes e ausentes, na reunião da XXXI Assembleia Geral Ordinária, desde que sejam cumpridas as formalidades de quórum estabelecidas pelo artigo 54 do Estatuto.

Para tanto, os meios necessários para a emissão do voto eletrônico serão indicados na seção "Mi membresía" [Minha Associação] do site <https://CISS-bienestar.org/>, o que poderá ser feito on-line por meio do portal da CISS ou no aplicativo habilitado pela CISS para o processo de eleição dos diretores da CISS.

O período para o voto eletrônico será das **00:00** (UTC-5) de **8 de setembro de 2025** às **23:59** (UTC-5) de **12 de setembro de 2025**.

Caso o voto eletrônico não tenha sido registrado, o representante credenciado pela instituição membro poderá emití-lo pessoalmente e, além disso, uma pessoa credenciada pela Secretária-geral fornecerá os meios eletrônicos e auxiliares necessários para garantir a emissão do voto no sistema eletrônico.

Na eleição dos cargos indicados nos números 1, 2, 10, 11 e 12 da **PRIMEIRA** regra, de acordo com o artigo 59 do Estatuto da Conferência, somente as instituições membros **plenas** terão direito a voto.

VIGÉSIMA TERCEIRA: O processo de eleição dos titulares dos cargos indicados nos números 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 considerará os votos das instituições membros com direito a voto, de acordo com as disposições desta Convocação, que participarem, **preferencialmente por meio de votação eletrônica ou presencial**, das reuniões convocadas para esse fim.

Na eleição dos cargos indicados nos números 3, 4 e 5 da **PRIMEIRA** regra, os votos serão registrados pelas instituições membros **Plenas, Associadas e Aderentes**.

Na eleição dos cargos indicados nos números 6 e 8 da **PRIMEIRA** regra, somente as instituições membros **Associadas** deverão votar.

Na eleição dos cargos indicados nos parágrafos 7 e 9 da **PRIMEIRA** regra, somente as instituições membros **Aderentes** deverão votar.

VIGÉSIMA QUARTA: Uma vez que os votos tenham sido emitidos pelas instituições membros, eles não poderão ser modificados.

VIGÉSIMA QUINTA. Uma vez transcorridos os períodos mencionados nas regras **DÉCIMA** e **DÉCIMA TERCEIRA**, a Secretária-geral emitirá um relatório contendo informações sobre as candidaturas apresentadas, com base na documentação enviada nas candidaturas, a fim de facilitar a decisão eleitoral dos membros. Esse relatório será tornado público na seção "Mi membresía" [Minha Associação] do site **<https://CISS-bienestar.org/>**.

Para esse fim, a Secretária-geral publicará, no máximo até 15 de agosto deste ano, a lista de candidatos que cumpriram formalmente todos os requisitos da convocação para candidaturas e que receberam um relatório favorável.

VIGÉSIMA SEXTA: Com base no relatório de candidatos com parecer positivo, a Secretária-geral, a pedido dos candidatos, organizará pelo menos um fórum informativo por meios eletrônicos para que as pessoas indicadas para os cargos de Presidente, Secretária-geral, Vice-Presidentes e Controladoria Geral possam participar voluntariamente e tornar sua candidatura e projeto conhecidos pelos membros. A

metodologia dos fóruns será determinada com base nas candidaturas que expressarem seu interesse em participar.

As Sub-regiões e as Comissões Americanas de Seguridade Social poderão organizar pelo menos um fórum informativo para os cargos 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 da **PRIMEIRA** regra, sob sua responsabilidade e organização.

Os fóruns serão realizados nas duas últimas semanas de agosto de 2025.

VIGÉSIMA SÉTIMA: Os diretores e representantes eleitos nesta convocação tomarão posse em 1º de outubro deste ano, exceto para o cargo de Presidente e Secretário Geral da CISS, que permanecerão no cargo imediatamente.

Os titulares eleitos do cargo de Controladoria e Diretor do CISS tomarão posse em 20 de outubro de 2025.

VIGÉSIMA OITAVA: A Secretária-geral da Conferência é responsável pela interpretação da presente Convocação. Em caso de caso fortuito ou de força maior que altere o curso normal do processo interno regulado nesta Convocação, com a concordância do Presidente da Conferência, a Secretária-geral poderá determinar medidas adicionais para garantir a eleição dos cargos referidos na **PRIMEIRA** regra.

Quaisquer perguntas relacionadas a esta Convocação devem ser encaminhadas aos seguintes funcionários da Secretária-geral:

- Mario Alberto Silva Jiménez
Consultor jurídico
E-mail: mario.silva@CISS-bienestar.org
- Enrique Lugo Quezada
Consultor jurídico
E-mail: enrique.lugo@CISS-bienestar.org
- xxxxxxxx
xxxxxx
E-mail:

Convidamos você a participar dos processos detalhados nesta Convocação, exercendo seus direitos mais importantes como membros da Conferência ao indicar nossos futuros representantes.

Gostaria de aproveitar esta oportunidade para reiterar as garantias de minha mais alta consideração.



José Pedro Kumamoto Aguilar
Secretário-Geral em exercício
Conferência Interamericana de Seguridade Social

📍 San Ramón s/n., Col. San Jerónimo Lídice,
Alcaldía La Magdalena Contreras, C.P. 10200, CDMX

☎ Conmutadores: 5377 · 4700 | 5595 · 0011

✉ ciss@ciss-bienestar.org